

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO POR BLOCO INTERTRAVADO H=8 EM PARTE DA RUA PEDRO DIAS DE CASTRO, BAIRRO ALDO PEREIRA GIUDICE (PROFILURB) E RUA REPÚBLICA DO URUGUAI, BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ /RS.

Requisitante: Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos - SEHAPLAN

Núcleo Administrativo

Processo nº 008/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar a análise detalhada da necessidade administrativa, bem como avaliar as alternativas disponíveis no mercado para a contratação da solução mais adequada ao interesse público. O documento foi elaborado com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

A partir da identificação do problema a ser solucionado, o estudo busca justificar a necessidade da contratação, definir os requisitos essenciais para sua execução, descrever a solução como um todo, estimar os custos envolvidos e estabelecer critérios que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8 em parte da Rua Pedro Dias de Castro, bairro Aldo Pereira Giudice (PROFILURB) medindo 816,00m² e Rua República do Uruguai, bairro Centenário medindo 525,30m², totalizando uma área de 1.341,30 m² - TransfereGOV nº 964433/2024, Operação nº 1094165-88.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência do art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas.

Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento urbano, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

A pavimentação de vias urbanas proporciona maior conforto e qualidade de vida à população, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação da demanda se faz necessária para facilitar o acesso de veículos e pedestres, contemplando as referidas ruas do município.

2.2. O local que receberá pavimentação está descrito no projeto básico e no memorial descritivo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

3.1. A contratação pretendida encontra-se amparada pelo Plano Anual de Contratações (PAC) e encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário do órgão e do departamento, tendo por finalidade a manutenção, conservação e revitalização da malha viária do município.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

4.1. O Modo de contratação será através de licitação na modalidade Concorrência e o prazo para execução será de 06 (seis) meses e a vigência do contrato em 12 (doze) meses.

Os serviços de Calçamento dos 2 trechos da malha viária no município de Quaraí têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que, por suas definições claras e sem exigências técnicas, não podem ser descritos como especiais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a solução do problema, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico;

4.2.2. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento do contrato;

4.2.3. Todos os documentos técnicos, como memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, critérios de medição, projeto básico, entre outros, estarão disponíveis juntamente com o edital.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21e art. 7º, inciso V da IN 40/2020)

5.1. Os quantitativos dos serviços a serem contratados foram medidos in loco nas referidas vias urbanas necessitadas de reparos, pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos.

5.2. Será executado Calçamento por Bloco Intertravado H=8 em parte da Rua Pedro Dias de Castro e Rua República do Uruguai, totalizando uma área de 1.341,30 m².

Item	Descrição	Área m ²	Total Por Etapa (R\$)
01	Contratação de Empresa para execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8 em parte da Rua Pedro Dias de Castro, bairro Aldo Pereira Giudice (PROFILURB) medindo 816,00m ² e Rua República do Uruguai, bairro Centenário medindo 525,30m ² , totalizando uma área de 1.341,30 m ² , com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo movimentação de terra para correção de níveis apropriados, drenagem superficial, colocação de meio fio, passeio público, sinalização urbana, rampas de acessibilidade (Definidos no Memorial Descritivo, Orçamento quantitativo e preço, Cronograma de execução físico financeiro).	1.341,30	100,00% R\$ 391.624,81

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Conforme orçamento elaborado utilizando o banco de dados do SINAPI, mês de referência Julho/2025, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, no âmbito de obras de pavimentação urbana.

6.2. O valor total da obra é de: R\$ 399.869,99 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais com noventa e nove centavos).

6.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços utilizando o banco de dados do SINAPI, mês de referência 07/2025.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)

7.1. O valor total da obra é de: R\$ 391.624,81 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais com oitenta e um centavos), conforme planilha orçamentária.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Calçamento por Bloco Intertravado Rua Republica do Uruguai e Pedro Dias de Castro							391.624,81
1.			RUA REPUBLICA DO URUGUAI				177.625,50

1.1.	Serviços preliminares e técnicos - Adm e Eq de Serviço						21.800,65
1.1.1.	Canteiro de Obras						21.800,65
1.1.1.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	6,48	131,32	850,95
1.1.1.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	152,73	13.440,24
1.1.1.3.	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	206,00	2,39	492,34
1.1.1.4.	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	88,00	79,74	7.017,12
1.2.	Sistema de Drenagem Pluvial						14.347,43
1.2.1.	Rede de Drenagem						14.347,43
1.2.1.1.	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	186,00	55,23	10.272,78
1.2.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	251,10	3,25	816,08
1.2.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.674,00	1,03	1.724,22
1.2.1.4.	SINAPI	94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	20,00	63,06	1.261,20
1.2.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,00	3,25	87,75
1.2.1.6.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	180,00	1,03	185,40
1.3.	Preparação de solo, remoção e pavimentação com Blocos Intertravados h=8CM						103.353,21
1.3.1.	Remoção e Pavimentação						103.353,21
1.3.1.1.	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	525,30	100,17	52.619,30
1.3.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.260,72	3,25	4.097,34

1.3.1.3.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.404,80	0,85	7.144,08
1.3.1.4.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	78,80	110,17	8.681,40
1.3.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.575,90	3,25	5.121,68
1.3.1.6.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.825,04	0,85	7.501,28
1.3.1.7.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	78,80	11,29	889,65
1.3.1.8.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	78,80	1,78	140,26
1.3.1.9.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	206,00	63,59	13.099,54
1.3.1.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	278,10	3,25	903,83
1.3.1.11.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.854,00	0,85	1.575,90
1.3.1.12.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20,00	66,91	1.338,20
1.3.1.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,00	3,25	87,75

1.3.1.14.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	180,00	0,85	153,00
1.4.	Sinalização Vertical e Horizontal						27.643,75
1.4.1.	Sinalização						27.643,75
1.4.1.1.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	12,00	60,27	723,24
1.4.1.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	206,00	1,91	393,46
1.4.1.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,36	953,84	11.789,46
1.4.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	370,80	3,25	1.205,10
1.4.1.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.472,00	3,89	9.616,08
1.4.1.6.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	12,36	245,53	3.034,75
1.4.1.7.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,80	183,68	881,66
1.5.	Dilatação						10.480,46
1.5.1.	Construção de viga de travamento/ base lombada						10.480,46
1.5.1.1.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	16,00	225,25	3.604,00
1.5.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	96,00	3,25	312,00
1.5.1.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	640,00	3,89	2.489,60
1.5.1.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	87,49	17,16	1.501,33

1.5.1.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	9,18	74,73	686,02
1.5.1.6.	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,22	668,77	815,90
1.5.1.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36,72	3,25	119,34
1.5.1.8.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	244,80	3,89	952,27
2.	RUA PEDRO DIAS DE CASTRO						213.999,31
2.1.	Serviços preliminares e técnicos - Adm e Eq de Serviço						21.810,21
2.1.1.	Canteiro de Obras						21.810,21
2.1.1.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	6,48	131,32	850,95
2.1.1.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	152,73	13.440,24
2.1.1.3.	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	210,00	2,39	501,90
2.1.1.4.	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	88,00	79,74	7.017,12
2.2.	Sistema de Drenagem Pluvial						14.622,98
2.2.1.	Rede de Drenagem						14.622,98
2.2.1.1.	SINAPI	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	190,00	55,23	10.493,70
2.2.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	256,50	3,25	833,63
2.2.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.710,00	1,03	1.761,30
2.2.1.4.	SINAPI	94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	20,00	63,06	1.261,20
2.2.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA	M3XKM	27,00	3,25	87,75

			URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				
2.2.1.6.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	180,00	1,03	185,40
2.3.	Preparação de solo, remoção e pavimentação com Blocos Intertravados h=8CM						141.927,24
2.3.1.	Remoção e Pavimentação						141.927,24
2.3.1.1.	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	840,00	100,17	84.142,80
2.3.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.016,00	3,25	6.552,00
2.3.1.3.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13.440,00	0,85	11.424,00
2.3.1.4.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	126,00	110,17	13.881,42
2.3.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.780,00	3,25	12.285,00
2.3.1.6.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	14.112,00	0,85	11.995,20
2.3.1.7.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	126,00	11,29	1.422,54
2.3.1.8.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	126,00	1,78	224,28
2.4.	Sinalização Vertical e Horizontal						28.149,36
2.4.1.	Sinalização						28.149,36
2.4.1.1.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	12,00	60,27	723,24
2.4.1.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	210,00	1,91	401,10

2.4.1.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,60	953,84	12.018,38
2.4.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	378,00	3,25	1.228,50
2.4.1.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.520,00	3,89	9.802,80
2.4.1.6.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	12,60	245,53	3.093,68
2.4.1.7.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,80	183,68	881,66
2.5.	Dilatação						7.489,52
2.5.1.	Construção de viga de travamento/ base lombada						7.489,52
2.5.1.1.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8,00	225,25	1.802,00
2.5.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48,00	3,25	156,00
2.5.1.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	320,00	3,89	1.244,80
2.5.1.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	43,75	17,16	750,75
2.5.1.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,60	74,73	941,60
2.5.1.6.	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,68	668,77	1.123,53
2.5.1.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50,40	3,25	163,80

2.5.1.8.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	336,00	3,89	1.307,04
VALOR POR RUA – REPÚBLICA DO URUGUAI: R\$ 177.625,50 - PEDRO DIAS DE CASTRO: R\$ 213.999,31							

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de engenharia, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e nas demais peças técnicas que são parte integrante, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronoPLE, BDI, encargos sociais, projeto básico, etc.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1. A Execução dos Serviços de Engenharia para pavimentação demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

9.2. Portanto o parcelamento executivo por itens da solução não é recomendável, devendo optar-se, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.3. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do serviço e/ou obra.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Pretende-se com a presente contratação Implantação e qualificação de infraestrutura viária, contemplando a pavimentação, intervenções de vias urbanas de forma integral; adequação de vias (ajustes de sinalização viária, calçadas, geometria, guias e canteiros). A pavimentação das Ruas propostas irá beneficiar diretamente a população, o acesso aos serviços públicos, a saúde pública entre outras.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

11.1.2. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11.2. A contratada deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

11.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.7. A contratada deverá comprovar a execução de atividades similares as descritas, mediante declaração de empresa pública ou privada.

11.2.8. A contratada deverá apresentar responsável técnico cadastrado no CREA ou CAU, bem como ART/RRT de execução dos serviços contratados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. A seleção do fornecedor deve ser pautada na busca pelo melhor custo-benefício, qualidade do produto/serviço e capacidade de fornecimento. A escolha do fornecedor deverá ser realizada de acordo com os critérios estabelecidos, visando garantir a eficiência e a transparência no processo de contratação. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço Global.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

15.1. Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEHAPLAN, através do Setor de Engenharia, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila os Serviços de EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POR BLOCO INTERTRAVADO H=8 DE PARTE DA RUA PEDRO DIAS DE CASTRO E REPÚBLICA DO URUGUAI, NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS.

Quaraí, 19 de março de 2026.

HENRY FREDERYC PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos

RICARDO LOPES DE ASSIS

Responsável Técnico

Eng. Civil – CREA SP70045478

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 19/03/2026.

]

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal